

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 001/2024

PROCESSO Nº 167/2024

COMUNICADO N.º 01

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS especializadas para prestação de serviços de implementação, administração, gerenciamento e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia, dotado de chip de segurança, com recargas mensais, destinados aos empregados da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, na forma da legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

Comunicamos abaixo, respostas aos questionamentos formulados por empresas interessadas, conforme segue:

PERGUNTA 1: “Qual o prazo para apresentação da rede credenciada exigida em edital?”

RESPOSTA 1: O prazo para apresentação da rede credenciada consta no item “f” da CLÁUSULA IX da Minuta do Contrato. Convém observar que essa informação pode ser importante/determinante para o exercício de escolha dos empregados, prevista no subitem 7.1 etapa 2 do Edital.

PERGUNTA 2: “A PRODESAN possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?”

RESPOSTA 2: Sim. CNPJ 58.131.582/0001-25.

PERGUNTA 3: “A PRODESAN possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?”

RESPOSTA 3: Sim, CLT.

PERGUNTA 4: “O Edital prevê que a Contratada deve entregar os cartões em até 5 (cinco) dias úteis. Considerando adversidades pelas quais a logística dos Correios está sujeita e a localização da sede desta municipalidade é correto o entendimento de que o prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis?”

RESPOSTA 4: O prazo previsto é de 5 dias úteis.

PERGUNTA 5: “Na eleição pelos funcionários :

a)serão eleitos quem tiver o mínimo de quantos votos percentuais?”

RESPOSTA 5: Vide item 1.3 do Termo de Referência – TR.

PERGUNTA 6: “ b) Os cartões terão alguma personalização?”

RESPOSTA 6: Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

PERGUNTA 7: “Rede Credenciada: Serão aceitos participantes com empresas de Rede credenciada fechada, e empresas de rede aberta/bandeirada, ex: bandeira Master, Visa etc.?”

RESPOSTA 7: Os créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos/magnéticos, ou de tecnologia similar, deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.

PERGUNTA 8: “Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?”

RESPOSTA 8: Sim. CNPJ 58.131.582/0001-25.

PERGUNTA 9: “Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?”

RESPOSTA 9: Não.

PERGUNTA 10: “Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?”

RESPOSTA 10: Sim.

PERGUNTA 11: “Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? E Estatutários?”

RESPOSTA 11: Celetistas

PERGUNTA 12: “Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?”

RESPOSTA 12: Não há desconto do trabalhador.

PERGUNTA 13: “Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?”

RESPOSTA 13: Le Card. Taxa 0 (zero).

PERGUNTA 14: “Quando se encerrará o contrato atual?”

RESPOSTA 14: 07/11/2024.

PERGUNTA 15: “Qual a previsão de assinatura do novo contrato?”

RESPOSTA 15: Conforme item 7 do Edital – Cronograma e Etapas.

PERGUNTA 16: “Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?”

RESPOSTA 16: Na data da assinatura.

PERGUNTA 17: Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

RESPOSTA 17: Conforme item 5 do Termo de Referência – TR.

PERGUNTA 18: “Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

• A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. Está correto este entendimento?”

RESPOSTA 18: as estipulações em relação à LGPD estão inseridas na Cláusula XII da Minuta do Contrato.

PERGUNTA 19: “De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?”

RESPOSTA 19: A subcontratação mencionada refere-se ao “gerenciamento” ou titularidade do objeto contratual e não à rede credenciada para execução do contrato.

PERGUNTA 20: Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:

- 1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;***
- 2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;***
- 3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;***
- 4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.***
- 5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;***
- 6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;***
- 7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.***

Está correto este entendimento?”

RESPOSTA 20: 1. Sim.

2. O subitem 8.3 do TR estabelece a exigência sobre o assunto.

3. Sim.

4. Sim.

5. Sim.

6. A relação com a rede credenciada compete à Contratada.

7. Sim.

PERGUNTA 21: “Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS será recebido e presumido como verdadeiro, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento?”

RESPOSTA 21: Sim.

PERGUNTA 22: “... é correto entender que os pagamentos dos créditos serão efetuados pela contratante à contratada, via boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada, após o atesto do pedido e demonstrativo das recargas a serem realizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, ou seja, na modalidade pós-pago, conforme previsto no TR e na Minuta Contratual? E em qual prazo?”

RESPOSTA 22: As condições de pagamento estão estabelecidas no item 9 do TR e na Cláusula II da Minuta do Contrato.

PERGUNTA 23: “O item 6.2 do Termo de Referência, informa que os cartões deverão denominação completa do Órgão. No entanto, existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios. Diante disto, questionamos: A abreviação do nome do órgão para constar: PRODESAN, atende a exigência acima?”

RESPOSTA 23: Sim.

PERGUNTA 24: “A alínea f da Cláusula IX da Minuta Contratual a, informa que a contratada deve fornecer, na assinatura do contrato e bimestralmente, em forma eletrônica, listagem atualizada, de todos os estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, em ordem alfabética por município, indicando a localidade, razão social completa, nome fantasia quando for o caso, CNPJ, natureza do serviço prestado, endereço completo, telefone. Considerando que as regras referentes ao prazo para descredenciamento dos estabelecimentos são decididos e alinhados entre as partes

envolvidas, e que desde que a contratada atenda o quantitativo mínimo exigido no Edital, em nada afeta a presente prestação de serviços, questionamos: É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade da exigência citada acima?"

RESPOSTA 24: Sim. A listagem dos estabelecimentos credenciados podem ser geradas em XLSX e encaminhada ou disponibilizada em site também em XLSX, contendo os mesmos campos e podendo ser baixada pelo contratante, possibilitando a conferência de possíveis reclamações dos colaboradores. A disponibilidade da rede credenciada em tempo real no site e aplicativo serve para consulta imediata pelo usuário.

PERGUNTA 25: "A documentação relativa à Habilitação do Credenciamento, tal qual exigida em Edital, que for enviada através de e-mail, será aceita e considerada para a plena participação no certame em comento? Outrossim, caso imprescindível o envio de arquivos em formato físico, os documentos relacionados no item 4 do Edital não precisarão constar em posterior e eventual Envelope de "Habilitação", visto terem sido apresentados juntamente à Proposta para o credenciamento tal qual estipula o item 4.1 do Edital. Caso necessária eventual atualização documental, será aceito o envio do formato digital do respectivo arquivo com as pertinentes certificações digitais para o endereço eletrônico da PRODESAN. Estamos corretos nesse entendimento?"

RESPOSTA 25: A documentação para credenciamento deverá ser encaminhada atendendo o subitem 4.1 do Edital.

PERGUNTA 26: "Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- ***Quais os critérios de divulgação, seleção, votação pelos empregados do órgão? Com o intuito de manter a transparência do processo, pedimos a gentileza de detalhar estes itens.***
- ***As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação?***
- ***Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação?***
- ***As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores***

presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

- ***Serão disponibilizados no portal de transparência do órgão todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?***

RESPOSTA 26: A forma de divulgação aos empregados, prevista na Etapa 2 do Cronograma e Etapas (item 7 do Edital) será comunicada oportunamente.

PERGUNTA 27: “De acordo com o instrumento convocatório: “7.2. Independentemente da quantidade de funcionários aderentes, a credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles funcionários que tenham escolhido o seu respectivo cartão, prevalecendo a escolha por 1 (um) ano, coincidente com o período de duração do contrato, permitida, após esse prazo, portabilidade para outra credenciada por parte dos funcionários, sem prejuízo do saldo remanescente.”

Diante disso, questionamos:

- ***Considerando a importância de que os beneficiários tenham a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, entendemos que, a cada ano, as Credenciadas poderão ofertar novos diferenciais, isto é, novas e diferentes vantagens não inicialmente ofertadas no ano anterior. Está correto o nosso entendimento?***
- ***Caso sim, é correto entender que as Credenciadas serão comunicadas e terão pelo menos, 10 dias úteis de antecedência do início do período de escolha dos beneficiários, para o envio do material de comunicação e marketing. Está correto o nosso entendimento?***

RESPOSTA 27: A escolha da empresa credenciada e a portabilidade para outra empresa credenciada é feita exclusivamente pelo empregado, cabendo à Contratada proceder de forma permanente a divulgação do seu produto por meio dos seus canais de comunicação.

PERGUNTA 28: “Com relação ao presente credenciamento, questionamos:

- 1- Sobre os colaboradores que não votarem no primeiro período, será aberto novo período de votação para que eles possam fazer a sua escolha, a fim de garantir que todos os beneficiários possam escolher a empresa que melhor lhes atender?***
- 2- Para a divulgação do material as empresas poderão fazer lives ou ação presencial no órgão?***
- 3-Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação dos funcionários para escolha da empresa que será fornecedora?”***

RESPOSTA 28: 1 – Sim.

2 e 3– Conforme resposta anterior de número 26.

PERGUNTA 29: “É correto entender que as licitantes que não gozarem de votos suficientes a permitir a operacionalização do contrato frente à sua inexecutabilidade decorrente de um número insuficiente de cartões a serem gerenciados, poderão solicitar seu justo descredenciamento do certame?”

RESPOSTA 29: Sim.

PERGUNTA 30: “Referente a entrega dos documentos para habilitação, será aceito o envio via Sedex? Ou por meio de despachante? Afim de proporcionar uma maior igualdade e participação de empresas interessadas, será possível enviar a proposta e os documentos de habilitação por email ? Caso seja possível gentileza informar um email para encaminhar a proposta.”

RESPOSTA 30: Vide Resposta 25.

PERGUNTA 31: “Na página 9 do edital, Item 3 - QUANTIDADE E VALOR, no subitem 3.3 informa que o valor mensal é de R\$ 970.967,00 e o valor anual (subitem 3.2) é R\$ 11.651.600,00. Multiplicando o valor mensal * 12 meses, encontramos o valor de R\$ 11.651.604,00? Podemos considerar como sendo o valor correto de R\$ 11.651.604,00 ???”

RESPOSTA 31: Sim. Reiteramos que tais valores são estimados, conforme consta nos subitens 3.2 e 3.3 do Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 32: “Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?”

RESPOSTA 32: Sim. Le Card. Término de Contrato.

PERGUNTA 33: “Vai ser aceita taxa negativa?”

RESPOSTA 33: Não. Vide item 6 do Edital.

PERGUNTA 34 :“Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de

participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?”

RESPOSTA 34: Não. Não haverá sorteio. O edital trata de CREDENCIAMENTO de empresas.

PERGUNTA 35: “Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?”

RESPOSTA 35: Vide item 8 do Termo de Referência.

PERGUNTA 36: “Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?”

RESPOSTA 36: Vide resposta 1.

PERGUNTA 37: “Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?”

RESPOSTA 37: Vide item 9 do Termo de Referência.

PERGUNTA 38: “Qual a quantidade de cartões necessários?”

RESPOSTA 38: Vide item 3 do Termo de Referência.

PERGUNTA 39: “Qual empresa fornece os cartões atualmente e com qual taxa de administração?”

RESPOSTA 39: Vide resposta 13.

PERGUNTA 40: “O item 4.3 do TR determina que deve ser possível via aplicativo ou site, por meio de acesso via login e senha, “Comunicação à Contratada de recusa do cartão por estabelecimento integrante da rede credenciada”. É possível ser atendida essa exigência por disponibilização dessa comunicação por e-mail ou central de atendimento?”

RESPOSTA 40: Não.

PERGUNTA 41: “Será aceita a oferta de arranjo de pagamento aberto, ou seja, cartão com bandeira Visa, Mastercard, Elo ?”

RESPOSTA 41: Vide resposta 7.

PERGUNTA 42: “Quando do envio do material de divulgação dos cartões, para análise pelos beneficiários da PRODESAN, viabilizando a escolha dos mesmos, poderão ser oferecidos serviços e vantagens adicionais, que estejam em conformidade com o PAT?”

RESPOSTA 42: Serviços e vantagens adicionais oferecidos pelos credenciados não integram o objeto contratual.

PERGUNTA 43: “Será divulgado no site da PRODESAN eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por outras empresas? Essa medida é necessária para garantir a transparência e publicidade dos atos, em atenção à legislação. Caso não seja disponibilizado no site, aproveitamos a oportunidade para pedir que nos sejam enviados em resposta a esse e-mail todos os esclarecimentos que até agora tenham sido prestados ou impugnações respondidas.”

RESPOSTA 43: Sim. Todas as informações são disponibilizadas no site da PRODESAN (www.prodesan.com.br) na Aba Licitações → Chamamento Público e respondidas via e-mail aos interessados.

Santos, 04 de setembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES